

"Lei nº 420/62"

198  
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta, aprova a presente Lei nº 420/62 e resolve enviá-la ao S. Excmo. & Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a conta de Cr. nº 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o saldo do corrente qno, a fim de atender a Lei nº 394/62 de 11 de abril de 1962 para construção de uma cozinha e dois lavatórios públicos em uma praça no povoado de Cinhático.

Art. 2º - As construções citadas acima no art. anterior deverão ser feitas sob a direção do Vereador Sr. Ferreira Ribeiro ou pessoa por ele indicada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 11 de Junho de 1962.

José Bahia  
Presidente da Câmara